

REQUERIMENTO (Dos Srs. Líderes)

Requer, nos termos do artigo 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja incluído automaticamente na Ordem do Dia o Projeto de Lei nº PL 3296/2021, que dispõe sobre a obrigação do acompanhamento dos animais domésticos transportados por via aérea, por Médico Veterinário, em todas as fases dos trâmites do transporte aéreo nacional, independente do peso do animal, que forem transportados em compartimento de carga viva das aeronaves.

Sr. Presidente

Requeremos, nos termos do artigo 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, urgência para apreciação do PL 3296/2021, que “dispõe sobre a obrigação do acompanhamento dos animais domésticos transportados por via aérea, por Médico Veterinário, em todas as fases dos trâmites do transporte aéreo nacional, independente do peso do animal, que forem transportados em compartimento de carga viva das aeronaves”.

Deputado Carlos Jordy
PSL/RJ





Requerimento de Urgência (Art. 155 do RICD) **(Do Sr. Carlos Jordy)**

Dispõe sobre a obrigação do acompanhamento dos animais domésticos transportados por via aérea, por Médico Veterinário, em todas as fases dos trâmites do transporte aéreo nacional.

Assinaram eletronicamente o documento CD212269830900, nesta ordem:

- 1 Dep. Carlos Jordy (PSL/RJ)
- 2 Dep. Isnaldo Bulhões Jr. (MDB/AL) - LÍDER do MDB *-(P_4835)
- 3 Dep. Capitão Wagner (PROS/CE) - LÍDER
- 4 Dep. Vitor Hugo (PSL/GO) - LÍDER do PSL *-(P_7689)
- 5 Dep. Cacá Leão (PP/BA) - LÍDER do PP *-(p_7731)
- 6 Dep. Nivaldo Albuquerque (PTB/AL) - LÍDER do Bloco PROS, PSC, PTB
- 7 Dep. Lucas Vergilio (SOLIDARI/GO) - LÍDER do SOLIDARI
- 8 Dep. Igor Timo (PODE/MG) - LÍDER do PODE *-(P_7397)
- 9 Dep. Celso Maldaner (MDB/SC)
- 10 Dep. Luiz Antônio Corrêa (PL/RJ)
- 11 Dep. Wellington Roberto (PL/PB) - LÍDER do PL
- 12 Dep. Efraim Filho (DEM/PB) - LÍDER do DEM *-(p_113862)
- 13 Dep. Sebastião Oliveira (AVANTE/PE) - LÍDER do AVANTE
- 14 Dep. Enrico Misasi (PV/SP) - LÍDER do PV

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

